**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 29323/2014**

**Recorrente – Ginco Geral Incorporadora e Construtora**

Auto de Infração n. 138577, de 03/01/2014

Relator – Cesar Esteves Soares – IBAMA

Advogado -Cesar Augusto Soares da Silva Júnior – OAB/MT 13.034

2ª Junta de Julgamento de Recursos

**157/2022**

Auto de Infração n. 138577, de 03/01/2014. Termo de Embargo/Interdição n° 121283, de 03/01/2014. Por explorar 51,6711 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme das folhas 241 e 242 do processo administrativo n° 831503/2010. Decisão Administrativa n° 201/SGPA/SEMA/2020, de 15/06/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 138577, de 03/01/2014, arbitrando multa de R$ 258.355,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal n° 6514/2008. Requer o recorrente que seja o conhecimento e provimento do recurso administrativo com o arquivamento do processo face a incidência da prescrição quinquenal, bem como da prescrição trienal. Requer também o cancelamento, no mérito, se ultrapassada as questões prescricionais, haja vista o erro do enquadramento na autuação, bem como a imprecisão da autuação. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pela representante da Federação do Comércio de Bens Serviço e Turismo do Estado de Mato Grosso, reconhecendo a prescrição intercorrente da publicação do Diário Oficial do Estado, de 24/04/2014, (fl. 8) até Certidão da SEMA, de 26/10/2018, (fl. 58). Decidiram pelo cancelamento do Auto de Infração n. 138577, de 03/01/2014, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Lediane Benedita de Oliveira**

Representante da FEPESC

**Fabíola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

Cuiabá, 27 de maio de 2022.

**Leonardo Gomes Bressane**

**Presidente da 2ª J.J.R.**